

*João  
Pinheiro* 1  
9/4

## Constituição de Associação

Primeiro: Miguel Fernando Martins Loureiro , casado, natural da freguesia de Pinhão, concelho de Alijó, residente em Rua da Capela, Número 5, Pinhão, contribuinte nº 125721510. \_\_\_\_\_

Segundo: Sandra Cristina Lourenço Vieira Freitas, casado, natural da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, residente em Rua da Capela, Número 5, Pinhão, contribuinte nº 205243878. \_\_\_\_\_

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: \_\_\_\_\_

### **Artigo 1.º**

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação UDF - UNIÃO DO DEFICIENTE FÓRUM , e tem a sede na Rua da Capela, Número 5, Pinhão , freguesia de Pinhão , concelho de Alijó e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509970125 e o número de identificação na segurança social 25099701258. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2.º**

#### Fim

A associação tem como fim : Serviços de apoio de natureza moral, informativo e material a pessoas e grupos que deles careçam, desenvolvendo actividades de promoção e protecção junto do cidadão portador de deficiência, prosseguindo o bem-estar destes através da solidariedade e ajuda a que a União vai desenvolver e prosseguir. \_\_\_\_\_

*João  
Pereira  
9/11*

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: \_\_\_\_\_

a) a jóia inicial paga pelos sócios; \_\_\_\_\_

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; \_\_\_\_\_

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; \_\_\_\_\_

d) as liberalidades aceites pela associação; \_\_\_\_\_

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s). \_\_\_\_\_

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. \_\_\_\_\_

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. \_\_\_\_\_

757  
Fonseca  
Machado

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. \_\_\_\_\_

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. \_\_\_\_\_

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e outro membro da Direcção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. \_\_\_\_\_

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. \_\_\_\_\_

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

AD

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

**Artigo 9.º**

**Extinção. Destino dos bens.**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 9 dias do mês de Agosto de 2011

*Miguel Fernando Martins Loureiro*  
*Sandra Cristina Lourenço Vieira Freitas*

Reconheço as assinaturas supra de Miguel Fernando Martins Loureiro, portador do C.C. 05948906 5ZZ3, emitido pela República Portuguesa e válido até 24/12/2015 e de Sandra Cristina Lourenço Vieira Freitas, portadora do B.I. 9918708, de 04/01/2007, emitido pelos S.I.C. de Vila Real, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documento de identificação. \_\_\_\_\_

Foi consultado o certificado de admissibilidade n.º 2011034864, com o código de acesso n.º 7814-0176-8183, emitido em 08/08/2011, pelo RNPC. \_\_\_\_\_  
Conservatória do Registo Comercial do Porto, em 09/08/2011. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature/initials*

A Ajudante,

*Handwritten signature: Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes*

(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)

